

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
16/08/2018
AS 14:06 Horas
Ass.:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Exmo. Sr.
Vereador **MOISÉS SCUSSEL NETO (PSDB)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Nesta.


Excelentíssimo Presidente:


Em atenção ao r. **DESPACHO**, recebido em 07 de agosto de 2018, em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do Projeto de Lei nº 119, de 2018, que "AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00".

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

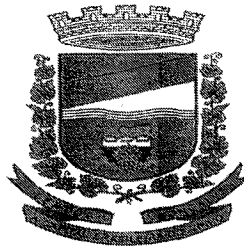
Bento Gonçalves, 16 de agosto de 2018.


Vereador **MARCOS RODRIGUES BARBOSA (PRB)**
Presidente em Exercício, da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


Adv. Dr. Jaime Zandonai
OAB/RS nº 38.659
Procurador Jurídico

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:


Vereador **MOISÉS SCUSSEL NETO (PSDB)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



11/8

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2018.

AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 100.000,00.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado abrir um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na unidade orçamentária que segue:

Órgão: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 13 - Cultura

Sub-Função: 392 - Difusão Cultural

Programas: 0371 - Desenvolvimento Cultural

Projeto/Atividade: 2322 - Apoio à Produção Artística e Cultural

Recurso: 1227 - Fomento a Cultura Popular

Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais 30.000,00

Elemento: 3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 70.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para aporte de valores referente ao Convênio SEDACTEL nº 18/2018

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil
e dezoito.

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal